

Memorando 2.000/2025

De: Maica F. - PRE-COO-MTSF

Para: PRE-COO-MTSF - Gabinete da Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira

Data: 04/09/2025 às 09:26:34

Setores envolvidos:

PRE-COO-MTSF

Projeto de Lei

—
Maica Tainara Soares Ferreira

Institui o Programa Municipal de Valorização da História dos Lanceiros Negros e da População Negra no Rio Grande do Sul no município de Canguçu, com ações pedagógicas, culturais e educativas nas escolas da rede municipal, e dá outras providências.

Anexos:

Projeto_de_Lei_Lanceiros.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

A vereadora signatária, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte projeto de lei.

Programa Municipal de Valorização da História dos Lanceiros Negros e da População Negra no Rio Grande do Sul.

O objetivo desta proposição é promover a educação e valorização da história e cultura afro-brasileira, garantindo que a trajetória dos Lanceiros Negros e da população negra local seja reconhecida e difundida nas escolas do nosso município, por meio de atividades pedagógicas, culturais e artísticas.

A iniciativa busca fortalecer a identidade cultural, ampliar o conhecimento histórico entre crianças e jovens, e incentivar o respeito à diversidade étnico-racial, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Art. 1º Fica instituído no Município de Canguçu o Programa Municipal de Valorização da História dos Lanceiros Negros e da População Negra no Rio Grande do Sul, com o objetivo de promover a educação, preservação da memória e valorização da cultura negra local.

Art. 2º O programa será desenvolvido em parceria com as escolas da rede municipal de ensino, garantindo que a história dos Lanceiros Negros e da população negra no Rio Grande do Sul seja abordada nas atividades pedagógicas, culturais e artísticas.

Art. 3º O programa poderá incluir, entre outras ações:

- I – oficinas, palestras e seminários sobre a história dos Lanceiros Negros;
- II – elaboração de materiais didáticos e culturais para utilização nas escolas;
- III – realização de eventos e exposições que valorizem a cultura afro-brasileira;
- IV – incentivo à participação de historiadores, artistas e representantes da comunidade negra local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Diante do exposto, submeto este projeto à consideração dos nobres pares, na convicção de que atenderá aos interesses educacionais e culturais da população de Canguçu, preservando a memória e a história de nossa comunidade

Canguçu, 08 de setembro de 2025.

MAICA TAINARA
Vereador da Bancada Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA

Institui o Programa Municipal de Valorização da História dos Lanceiros Negros e da População Negra no Rio Grande do Sul no município de Canguçu, com ações pedagógicas, culturais e educativas nas escolas da rede municipal, e dá outras providências.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Canguçu o Programa Municipal de Valorização da História dos Lanceiros Negros e da População Negra no Rio Grande do Sul, com o objetivo de promover a educação, preservação da memória e valorização da cultura negra local.

Art. 2º O programa será desenvolvido em parceria com as escolas da rede municipal de ensino, garantindo que a história dos Lanceiros Negros e da população negra no Rio Grande do Sul seja abordada nas atividades pedagógicas, culturais e artísticas.

Art. 3º O programa poderá incluir, entre outras ações:

- I – oficinas, palestras e seminários sobre a história dos Lanceiros Negros;
- II – elaboração de materiais didáticos e culturais para utilização nas escolas;
- III – realização de eventos e exposições que valorizem a cultura afro-brasileira;
- IV – incentivo à participação de historiadores, artistas e representantes da comunidade negra local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA VEREADORA MAICA TAINARA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
Canguçu/RS

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: MAICA TAINARA SOARES FERREIRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1672-71A7-E5C9-EC5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 04/09/2025 09:27:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/1672-71A7-E5C9-EC5F>